

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de BURITICUPU, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 65.960.864,00 (sessenta e cinco milhões novecentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.780.512,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	661.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.649,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.562,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.625.192,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.555,00
TOTAL	61.186.970,00

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.504.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.279,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	165.375,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	7.253.087,00
TOTAL	8.958.641,00

DEDUCOES DA RECEITA
(4.184.747,00)

R\$.....

TOTAL GERAL
65.960.864,00

R\$.....

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de marco de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	1.617.394,00
GABINETE CIVIL DO PREFEITO	711.752,00
ASSESSORIA JURIDICA	154.149,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	64.259,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.303.668,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	42.015,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.670.218,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	3.093.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	880.775,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	2.423.466,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.906.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.431.329,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.283.461,00
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	2.274.715,00
FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.742.302,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.245.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES - IPSEMB	800.415,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	373.908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	321.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	246.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	373.908,00
TOTAL	65.960.864,00

LEGISLATIVA	1.617.394,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	154.149,00
ADMINISTRAÇÃO	8.104.695,00
SEGURANÇA PÚBLICA	191.115,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.190.441,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.415,00
SAÚDE	14.400.579,00
EDUCAÇÃO	29.440.483,00
CULTURA	110.250,00
URBANISMO	2.357.460,00
HABITAÇÃO	1.109.548,00
SANEAMENTO	1.275.750,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.250,00
AGRICULTURA	633.965,00
COMUNICAÇÕES	64.259,00
ENERGIA	520.000,00
TRANSPORTE	844.750,00
DESPORTO E LAZER	211.050,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.403,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	373.908,00
TOTAL	65.960.864,00

DESPESA	
TÍTULO	R\$
DESPESAS CORRENTES	58.110.629,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.590.150,00
Juros e Encargos da Dívida	65.100,00
Outras Despesas Correntes	28.455.379,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.476.327,00
Investimentos	7.392.327,00
Inversões Financeiras	84.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	373.908,00
Reserva de Contingência	373.908,00
TOTAL	65.960.864,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

III. - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação, ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.

Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art.7º - A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU
(MA), EM 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal